



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= PROJETO DE LEI NÚMERO 16/2025, DE 21 DE MAIO DE 2.025 =

“Dispões sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por Excesso de arrecadação no valor de R\$ 295.508,37 (duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e oito reais e trinta e sete centavos)”

SONIA CRISTINA JACON GABAU, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber, que a câmara Municipal de Salmourão/SP aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abertura Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação o valor R\$ 295.508,37 (duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e oito reais e trinta e sete centavos), durante o exercício de 2025, objetivando a inclusão de categoria econômica no orçamento vigente, sendo destinado OBRA (**CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA**), na seguinte dotações orçamentárias, abaixo descritas:

FICHA: 0382

Órgão:	02 PREFEITURA
Unidade Orçamentária:	04 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora:	07 ENSINO INFANTIL 0 A 3 ANOS CRECHE ESCOL
Função:	12 EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0005 ENSINO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade:	1003 CONSTR/AMPL/REFORM. PRÉDIO ENSINO
Categoria Econômica:	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS R\$ 182.250,00

FICHA: 0383

Órgão:	02 PREFEITURA
Unidade Orçamentária:	04 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora:	06 FUNDEB
Função:	12 EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0005 ENSINO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade:	1003 CONSTR/AMPL/REFORM. PRÉDIO ENSINO
Categoria Econômica:	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS R\$ 113.258,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito adicional citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1.964.

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código	Descrição	Valor
12.365.0005.1003	Construção de duas Salas de Aulas	R\$ 295.508,37

Art. 3º - As alterações acima ficam convalidadas e inseridas no Plano Plurianual do presente quadriênio e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício atual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Salmourão, 21 de maio de 2.025.

SONIA CRISTINA JACON GABAU
Prefeita Municipal
Salmourão/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente

Nobres Vereadores/Vereadora

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei 16/2025, que abre Crédito adicional especial no orçamento 2025.

Senhores Vereadores Encaminhamos para apreciação, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei 16/2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento do Município na dotação indicada, visando efetuar ajustes na lei orçamentária anual para atender a necessidade verificada na Secretaria Municipal de Educação, consistente na construção de duas salas de aula, nas dependências da Creche Escola **Comecinho de vida** “Maria Helena Specian Fiani”.

A solicitação de apreciação da matéria em regime de urgência especial se deve à necessidade de inclusão do referido recurso no orçamento vigente, com a maior brevidade possível e, após, serem iniciados os trâmites do processo licitatório.

Pelo exposto, e na certeza de que os Nobres Vereadores são conhecedores da necessidade de abrir o referido crédito especial, para o bom andamento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação legislativa, solicitando sua discussão e aprovação, nos termos propostos.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemos-nos respeitosamente.

Salmourão, 21 de Maio de 2025.

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU
PREFEITA MUNICIPAL
SALMOURÃO/SP

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO DE PAULA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
SALMOURÃO/SP